



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 269

De 22 de abril de 1.953

Proibe reformas de prédios na Rua
9 de Julho entre as Avenidas Brasil
e José Bonifácio.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão de 9 de abril de 1953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica proibida na Rua 9 de Julho ,
entre as Avenidas Brasil e José Bonifácio, desta cidade, to-
da e qualquer reforma dos prédios existentes.-

Artigo 2º - Para novas construções náquele
trecho da Rua 9 de Julho, torna-se obrigatório que a sua es-
trutura tenha no mínimo dois andares.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na dá-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 22 (vinte e dois)
de abril de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 31, do livro competente.

11/9/52

Autor: Pedro Marão
Proj. Lei 89/52
Proc. 115/52

105
11/9/52